

Lei nº 7/70

A Câmara Municipal de Ibará de São Francisco
Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições,

— o secretário —

Art. 1º - Fica o Exmo. Sr. Prefeito municipal, autorizado a construir uma casa para funcionamento da sua delegacia da Polícia no distrito de Monte-Sinai, neste município, medindo metade 5x5.

§ Único - A construção pue dizer este artigo já esta com a base em inicio de Construção.

Art. 2º - As verbas para cobrir os despesas desta lei, poderão o ser. Prefeito municipal, lançar maiores recursos disponíveis, bem como do excesso da arrecadação de exercícios anteriores ou do exercício presente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, salvoqadas as disposições em contrário.

Sala Seipanum constau, 16 de Março de 1970.

Ass - Hugó de Largas Fontes - Presidente